



Homologado BA 18/7/2017

HOMOLOGAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

----- PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO DE UM TÉCNICO SUPERIOR DE GEOGRAFIA (ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO) -----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º6 do artigo 36.º da Portaria nº83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado de um Técnico Superior, aberto por aviso publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º167 de 31 de agosto de 2016, homologada por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de julho de 2017. -----

Candidatos Admitidos:

----- 1º Carina Alexandra Martins Figueiredo ----- 15,81 valores

Candidatos Excluídos:

----- Nuno Alexandre Vieitos Morais ----- a) e b)  
----- Patrick Rei Fumega ----- c)  
----- Rogério Paulo de Sousa Madeira ----- c)  
----- Alexandra Sofia Geraldo Lourenço Fernandes ----- d)  
----- Cátia Oliveira Santos Lopes ----- d)  
----- Sandra Raquel Lomba Fernandes ----- d)

- a) Não é detentor do nível habitacional exigido, nomeadamente a "Licenciatura em Geografia (área de especialização Ordenamento do Território e Desenvolvimento)", conforme determina o n.º 8.4-Referência F do Aviso de abertura do procedimento concursal. -----
- b) Não entregou fotocópia do certificado de habilitações da pós-graduação/mestrado em "Geografia Física e Ordenamento do Território", curso que lhe conferiria a habilitação na área de especialização Ordenamento do Território. O júri considerou que os documentos entregues não cumprem o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, pois não fica provado que este curso tenha sido efetivamente concluído, nem os documentos estão legalmente reconhecidos. O júri considerou, ainda, não haver enquadramento nos termos do n.º 10 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, pois a data de conclusão da última disciplina da referida pós-graduação/mestrado (julho de 2016) não justifica a falta de emissão do certificado de habilitações a tempo do período de candidatura do presente procedimento concursal. -----
- c) O candidato(a) não compareceu no método de seleção (Prova de Conhecimentos) ficando excluído(a) de acordo com o ponto 20 do aviso de abertura. -----
- d) O candidato(a) teve valoração inferior a 9,50 valores, ficando excluído(a) de acordo com o ponto 20 do aviso de abertura. -----

Paços do Município de Alfândega da Fé, 18 de julho de 2017. -----